



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ.: 83.102.566/0001-51 - Fone: (0XX49) 572-11-21 - Fax: 572-12-70
e-mail.: sme.matoscosta@conection.com.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

LEI N.º 1397/2006 – DE 29 DE JUNHO DE 2006.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina. Faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais), em Atividade e Dotação que especifica:

ORGÃO	15.00	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
UNIDADE	15.01	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
ATIVIDADE	08.243.0000.2.093	Manutenção Programa Educação para uma vida Melhor	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.00.100	Material de Consumo	3.800,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS	3.800,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal, autorizado a utilizar como recursos, o valor de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais), oriundo da anulação parcial das seguintes dotações:

ORGÃO	15.00	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
UNIDADE	15.01	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
ATIVIDADE	08.243.0000.2.055	Manutenção Fundo da Criança e do Adolescente/Conselho	
DOTAÇÃO	3.3.9.0.30.00.00.100	Material de Consumo	800,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.00.100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.00.100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
		TOTAL DOS DÉBITOS	3.800,00

CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



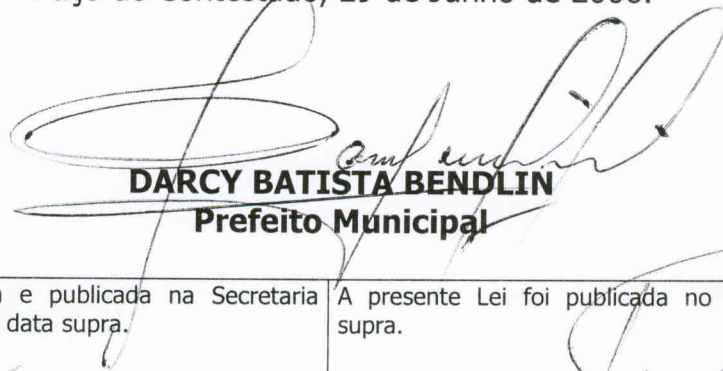
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ.: 83.102.566/0001-51 - Fone: (0XX49) 572-11-21 - Fax: 572-12-70
e-mail.: sme.matoscosta@conection.com.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 29 de Junho de 2006.



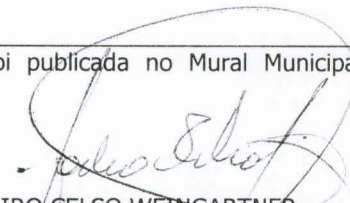
DARCY BATISTA BENDLIN
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.



AMÉLIA APARECIDA CORDEIRO
Auxiliar Administrativo I

A presente Lei foi publicada no Mural Municipal, na data supra.



JAIRO CELSO WEINGARTNER
Membro da C.F. - Decreto n.º 04/05

CIDADE DO MEL ECOLÓGICO